



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Setor de Controladoria

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro

CEP: 18.170-000 – Caixa Postal: 243 – PIEDADE – SP

Fone/Fax: (15) 3244-8400

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL 3º QUADRIMESTRE DE 2025

Nos Termos dispostos nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, lei nº 4.320/1964, artigo 150 da Constituição do Estado de São Paulo, na lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nos demais dispositivos de regência, Lei municipal nº 4483 de 13 de dezembro de 2016, artigo 4º, inciso XII. Na qualidade de responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Piedade-SP devidamente nomeado pela Portaria nº 26003/2022,

O presente relatório tem como objetivo prestar contas sobre a execução do Plano Operativo de 2025. No entanto, é nosso dever relatar que a execução integral do Plano foi impactada pela limitação estrutural de pessoal, uma vez que o setor é operado por um único servidor.

Passamos a oferecer o presente relatório, relativo ao período em epígrafe.

PERSPECTIVA A - ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL

Foram analisados, entre outros:

- Balanço Orçamentário – Exercício de 2025;
- Balanço Financeiro – Exercício de 2025;
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) – 6º bimestre de 2025;
- Relatório de Gestão Fiscal (RGF) – 3º quadrimestre de 2025;
- Demonstrativo de Apuração do Cumprimento do art. 42 da LRF;
- Quadro 5 – Aplicações com Recursos do FUNDEB – 4º trimestre de 2025.
- Quadro 5 – Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde

A.1. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A.1.1. RECEITA

- Receita Orçamentária Arrecadada: R\$ 255.035.620,90
- Previsão Atualizada: R\$ 269.114.545,58

Verificou-se frustração moderada de receita, concentrada principalmente nas receitas de capital, notadamente transferências de capital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Setor de Controladoria

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro

CEP: 18.170-000 – Caixa Postal: 243 – PIEDADE – SP

Fone/Fax: (15) 3244-8400

A.1.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

- Saldo Financeiro em 31/12/2025: R\$ 29.252.804,36
- Saldo Financeiro em 01/01/2025: R\$ 24.610.542,84

Situação: houve incremento da disponibilidade financeira no exercício.

O confronto entre disponibilidade de caixa e restos a pagar inscritos demonstrou capacidade financeira suficiente para cobertura das obrigações assumidas.

A.1.3. CUMPRIMENTO DO ART. 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Após a dedução:

- Restos a pagar;
- Empenhos liquidados e a liquidar;
- Valores restituíveis;

Apurou-se disponibilidade financeira líquida positiva, resultando em superávit financeiro de R\$ 293.223,60 ao final do exercício.

Conclui-se que não houve assunção de despesas sem lastro financeiro, estando atendido o art. 42 da LRF.

A.2. LIMITES FISCAIS (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL)

A.2.1. DESPESA COM PESSOAL – PODER EXECUTIVO

- Despesa com Pessoal: R\$ 71.213.053,55
- Receita Corrente Líquida (RCL): R\$ 236.449.882,10
- Percentual Aplicado: 30,12%
- Limite Máximo Legal: 54%

Situação: Regular, abaixo dos limites prudencial e máximo.

A.2.2. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

- Saldo Devedor: R\$ 4.014.330,89
- Percentual da RCL: 1,64%
- Limite Legal: 120% da RCL

Situação: Regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Setor de Controladoria

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro

CEP: 18.170-000 – Caixa Postal: 243 – PIEDADE – SP

Fone/Fax: (15) 3244-8400

A.3. TRANSFERÊNCIAS AO PODER LEGISLATIVO (ART. 29-A DA CF)

- Percentual Apurado: 2,27% da RCL

Situação: Dentro do limite constitucional – Regular

A.4.1. EDUCAÇÃO E FUNDEB

Educação – Recursos Próprios

- Aplicação: 26,81% da receita resultante de impostos
- Mínimo Constitucional: 25%

Situação: Regular.

A.4.2. FUNDEB – Aplicações em 2025

- Receitas do FUNDEB recebidas: R\$ 43.457.803,64

Aplicações apuradas:

- Aplicação total (mín. 90%): 99,47%
 - Despesa liquidada: R\$ 43.226.398,67
- Profissionais da Educação Básica (mín. 70%): 77,28%
 - Despesa liquidada: R\$ 33.585.859,06

Situação: Regular, em conformidade com a Lei nº 14.113/2020.

A.5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM SAÚDE

A.5.1. Receita de impostos e transferências de impostos arrecadadas:

- R\$ 169.791.031,72

Valor mínimo constitucional (15%):

- R\$ 25.468.654,76

A base de cálculo encontra-se corretamente apurada, considerando apenas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, conforme exigido pela LC nº 141/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Setor de Controladoria

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro

CEP: 18.170-000 – Caixa Postal: 243 – PIEDADE – SP

Fone/Fax: (15) 3244-8400

A.5.2. Análise da despesa em Saúde

Despesa total com recursos próprios na saúde (liquidada):

- R\$ 40.332.798,46

Percentual aplicado com base na despesa liquidada:

- 23,75%

Situação: Regular, em conformidade com a LC nº 141/2012.

PERPESCTIVA B - DEMAIS ASSUNTOS QUE FORAM ANALISADOS COM BASE NO PLANO OPERATIVO

B.1. ACOMPANHAMENTO DOS ADIANTAMENTOS DE VIAGEM E SUPRIMENTO DE FUNDOS

O Controle Interno procedeu à análise, por amostragem, das prestações de contas relativas aos adiantamentos de viagem e suprimentos de fundos concedidos no período compreendido entre setembro e dezembro de 2025, com o objetivo de verificar a regularidade da aplicação dos recursos públicos, a aderência à finalidade pública e a observância dos princípios da legalidade, publicidade, economicidade e transparência.

B.1.2. Constatações

No exame das prestações de contas selecionadas, foram identificadas fragilidades de natureza procedimental, as quais, embora não caracterizem danos ao erário, comprometem o controle administrativo e a transparência dos atos, nos seguintes aspectos:

- Verificou-se que diversos requerimentos de adiantamento não apresentam de forma clara e objetiva o motivo da viagem, o local exato de destino e o cronograma ou agenda de atividades a serem desenvolvidas, dificultando a comprovação da finalidade pública do deslocamento e a avaliação da necessidade do gasto.

Tal prática fragiliza a motivação do ato administrativo e contraria o Princípio da Publicidade, na medida em que impede a adequada fiscalização interna e externa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Setor de Controladoria

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro

CEP: 18.170-000 – Caixa Postal: 243 – PIEDADE – SP

Fone/Fax: (15) 3244-8400

- Constatou-se que, em determinados processos, as prestações de contas limitam-se à apresentação de documentos fiscais, sem a juntada de relatório circunstanciado que demonstre as atividades efetivamente realizadas, os resultados obtidos ou a compatibilidade entre a despesa realizada e o objetivo inicialmente informado.

Essa prática reduz a efetividade do controle posterior e dificulta a avaliação da economicidade e da razoabilidade do gasto público.

B.1.3. Avaliação do Controle Interno

As impropriedades observadas possuem natureza formal e procedimental, não tendo sido identificados, na amostra analisada, indícios de desvio de finalidade, pagamentos indevidos ou prejuízo ao erário.

Todavia, a manutenção dessas fragilidades pode gerar riscos recorrentes, especialmente em fiscalizações do Tribunal de Contas, com possibilidade de apontamentos e recomendações corretivas.

B.1.4. Recomendações Gerais

Com vistas ao fortalecimento do controle administrativo e à mitigação de riscos, o Controle Interno recomenda:

- Instituição de formulário padrão obrigatório para solicitação de adiantamentos de viagem e suprimentos de fundos, contendo, no mínimo:
 - justificativa detalhada da necessidade do deslocamento;
 - locais de destino;
 - período da viagem;
 - agenda ou cronograma dos compromissos a serem realizados.
- Exigência de relatório descritivo obrigatório nas prestações de contas, demonstrando as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados e a correlação com o objetivo informado no pedido inicial.
- Edição de Decreto ou Portaria normativa fixando parâmetros e limites máximos para despesas com refeições individuais, observando critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com a realidade local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Setor de Controladoria

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro

CEP: 18.170-000 – Caixa Postal: 243 – PIEDADE – SP

Fone/Fax: (15) 3244-8400

B.1.5. Recomendação Específica – Secretaria Municipal de Saúde

(Transporte de Pacientes)

Considerando a alta recorrência de deslocamentos relacionados ao transporte de pacientes, bem como as dificuldades operacionais na fiscalização individualizada de grande volume de processos de adiantamento, o Controle Interno recomenda a elaboração de Projeto de Lei visando à instituição de Regime de Diárias específico para motoristas e acompanhantes vinculados ao transporte de pacientes.

A adoção desse regime tende a:

- conferir maior previsibilidade e padronização às despesas;
- simplificar a prestação de contas;
- reduzir riscos de inconsistências formais;
- fortalecer a transparência e o controle dos gastos públicos.

B.2. ACOMPANHAMENTO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

Em continuidade às ações de fiscalização exercidas pelo Controle Interno, procedeu-se, no 3º quadrimestre de 2025, à nova verificação do Portal da Transparência do Município, à luz da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), do Plano Nacional de Transparência Pública (PNTP) e das orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

B.2.1 Situação Verificada

Constatou-se que, não obstante as recomendações anteriormente formalizadas pelo Controle Interno, permanecem inconformidades relacionadas à incompletude e à defasagem de informações obrigatórias, impactando negativamente o atendimento aos critérios de transparência ativa.

Ressalta-se que a manutenção das fragilidades não decorre de limitações técnicas da plataforma utilizada, a qual permanece operacional e adequada, mas sim da ausência de medidas administrativas estruturantes voltadas à organização dos fluxos internos de informação e à responsabilização dos setores produtores dos dados.

B.2.2. Avaliação do Controle Interno

A persistência das inconformidades evidencia que as providências recomendadas anteriormente não foram integralmente implementadas, especialmente no que se refere:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Setor de Controladoria

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro

CEP: 18.170-000 – Caixa Postal: 243 – PIEDADE – SP

Fone/Fax: (15) 3244-8400

- à formalização de diretrizes institucionais de transparência;
- à definição clara de responsabilidades setoriais;
- à adoção de rotinas sistemáticas de atualização das informações.

Tal cenário mantém elevado o risco de apontamentos reiterados pelo Tribunal de Contas, bem como compromete o desempenho institucional do Município em avaliações externas de transparência.

B.2.3. Reiteração de Recomendações

Diante da situação verificada, o Controle Interno reitera as recomendações anteriormente expedidas, reforçando a necessidade de adoção das seguintes medidas:

B.2.3.1. Edição de ato administrativo formal (Decreto ou Portaria) que:

- eleve a transparência pública à condição de diretriz permanente de gestão;
- estabeleça normas claras quanto à produção, validação e publicação das informações;
- atribua responsabilidade objetiva aos setores pela alimentação tempestiva e fidedigna do Portal da Transparência

B.2.3.2. Promoção de capacitação direcionada aos servidores-chave, com foco:

- nas obrigações previstas na Lei de Acesso à Informação;
- nos critérios do Plano Nacional de Transparência Pública;
- na relevância da transparência como instrumento de controle social e governança pública.

B.3. ACOMPANHAMENTO POR AMOSTRAGEM DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Contratos Relevantes por Materialidade e Risco)

No âmbito do acompanhamento dos contratos administrativos de prestação de serviços, o Controle Interno procedeu, no 3º quadrimestre de 2025, à análise sob a ótica da materialidade financeira, da criticidade do serviço prestado e do risco à continuidade das políticas públicas, em consonância com as boas práticas de controle recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Setor de Controladoria

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro

CEP: 18.170-000 – Caixa Postal: 243 – PIEDADE – SP

Fone/Fax: (15) 3244-8400

B.3.1. Diretriz de Análise

Considerando a limitação operacional inerente às atividades de controle, o enfoque adotado priorizou — e recomenda-se que continue priorizando — os contratos de maior vulto financeiro e impacto social, sem prejuízo do acompanhamento dos demais ajustes.

B.3.2. Constatções Relevantes

No acompanhamento realizado, foram identificadas fragilidades recorrentes na fiscalização contratual, especialmente relacionadas à ausência de registros formais de acompanhamento, conforme segue:

B.3.2.1. Contratos de Merenda Escolar

Nos contratos relativos ao fornecimento e à execução dos serviços de alimentação escolar, verificou-se:

- ausência de **relatórios sistemáticos de fiscalização contratual**;
- inexistência de **manifestações formais do Conselho de Alimentação Escolar – CAE**, o qual não apresentou relatórios de acompanhamento no período analisado.

Tal situação fragiliza o controle da execução contratual e compromete o cumprimento das exigências legais relacionadas à participação do controle social.

B.3.2.2. Contratos de Transporte Escolar

Nos contratos de transporte escolar, constatou-se a **ausência de relatórios periódicos de inspeção veicular**, especialmente quanto às condições de segurança, regularidade documental e adequação da frota, elementos essenciais para a garantia da prestação adequada do serviço.

B.3.2.3. Contratos de Transporte Coletivo Municipal

No que se refere aos contratos de transporte coletivo municipal, observou-se **insuficiência de registros formais de fiscalização**, notadamente quanto:

- ao cumprimento de itinerários e horários;
- à qualidade do serviço prestado;
- às condições operacionais dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Setor de Controladoria

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro

CEP: 18.170-000 – Caixa Postal: 243 – PIEDADE – SP

Fone/Fax: (15) 3244-8400

A ausência desses registros compromete a verificação da execução contratual e a responsabilização em caso de descumprimentos.

B.3.2.4 Contratos de Iluminação Pública

Em relação aos contratos de iluminação pública, foi constatada a **inexistência de fiscal formalmente designado**, bem como a ausência de **relatórios de acompanhamento técnico**, o que dificulta a comprovação da regular execução dos serviços e o controle sobre os pagamentos efetuados.

B.3.3. Contratos de Grande Vulto Financeiro

De modo geral, nos contratos de maior relevância financeira, verificou-se a **fragilidade na documentação da fiscalização contratual**, especialmente quanto à inexistência de **relatórios periódicos consolidados**, capazes de demonstrar:

- a efetiva execução dos serviços;
- a conformidade com as cláusulas contratuais;
- a correspondência entre a execução e os valores pagos.

B.3.3.1. Aditamentos Contratuais Recorrentes – Contratos de Transporte

No acompanhamento dos contratos de transporte escolar e transporte coletivo municipal, o Controle Interno observou a ocorrência de aditamentos contratuais frequentes, especialmente relacionados à prorrogação de prazos e ajustes quantitativos.

Embora os aditamentos, individualmente considerados, estejam previstos na legislação vigente, a recorrência dessas alterações indica a necessidade de avaliação mais aprofundada do planejamento contratual original, bem como da vantajosidade econômica das prorrogações sucessivas.

A ausência de registros sistemáticos de fiscalização e de análises comparativas de mercado potencializa o risco de questionamentos por parte dos órgãos de controle externo, especialmente quanto à adequação do objeto contratado às necessidades reais da Administração e à observância do princípio da economicidade.

B.3.4. Avaliação do Controle Interno

As impropriedades identificadas possuem natureza procedimental e de governança contratual, não tendo sido identificados, no período analisado, indícios de danos ao erário ou de pagamentos manifestamente indevidos.

Entretanto, a ausência de fiscalização formalizada e documentada representa risco elevado, especialmente em contratos continuados e de grande vulto, podendo resultar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Setor de Controladoria

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro

CEP: 18.170-000 – Caixa Postal: 243 – PIEDADE – SP

Fone/Fax: (15) 3244-8400

em apontamentos relevantes pelo Tribunal de Contas e responsabilização dos gestores e fiscais designados.

B.3.5. Recomendações

Diante do exposto, o Controle Interno recomenda:

- Priorização formal do acompanhamento dos contratos de maior materialidade financeira e impacto social, mediante plano anual ou quadrimestral de fiscalização.
- Designação formal de fiscais e gestores de contrato, nos termos da legislação vigente, com definição clara de atribuições.
- Instituição de relatórios periódicos de fiscalização, compatíveis com a natureza de cada contrato, especialmente para:
 - merenda escolar;
 - transporte escolar;
 - transporte coletivo municipal;
 - iluminação pública;
 - contratos continuados de grande vulto financeiro.
- Fortalecimento da atuação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com estímulo à emissão de relatórios regulares e à integração de suas manifestações aos processos administrativos.
- Arquivamento sistemático dos registros de fiscalização nos respectivos processos contratuais, como condição para validação dos pagamentos.

B.3.6. Recomendação Específica – Contratos de Transporte

Diante do exposto, o Controle Interno recomenda:

- **Análise consolidada do histórico de aditamentos** dos contratos de transporte escolar e transporte coletivo, com identificação das causas recorrentes das alterações.
- **Reavaliação do modelo de contratação**, com vistas a:
 - aprimorar o dimensionamento do objeto;
 - reduzir a necessidade de aditamentos sucessivos;
 - fortalecer o planejamento de futuras licitações.
- **Formalização de estudo de vantajosidade** para cada prorrogação contratual, devidamente juntado aos autos, demonstrando a manutenção das condições mais favoráveis à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Setor de Controladoria

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro

CEP: 18.170-000 – Caixa Postal: 243 – PIEDADE – SP

Fone/Fax: (15) 3244-8400

B.3.7. CONSIDERAÇÕES FINAIS – CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Controle Interno ressalta que o fortalecimento da fiscalização dos contratos administrativos, especialmente daqueles de maior materialidade financeira e impacto social, constitui medida essencial para a mitigação de riscos institucionais e para o aprimoramento da gestão pública.

Destaca-se, em especial, a necessidade de aperfeiçoamento do acompanhamento dos contratos de transporte escolar e de transporte coletivo municipal, nos quais se verificou a ocorrência de aditamentos contratuais frequentes ao longo da execução.

Embora os aditamentos estejam previstos na legislação vigente e não configurem, por si só, irregularidade, a sua recorrência indica fragilidades no planejamento contratual, bem como a necessidade de avaliação sistemática da vantajosidade econômica das prorrogações e ajustes promovidos.

A ausência de registros formais e consolidados de fiscalização potencializa riscos de questionamentos pelos órgãos de controle externo, especialmente quanto à adequação do objeto contratado às necessidades reais da Administração e à observância dos princípios da economicidade e do planejamento.

Nesse contexto, o Controle Interno reforça que a superação das fragilidades identificadas não demanda, necessariamente, incremento de despesas ou contratação de novas ferramentas, mas sim o aperfeiçoamento das rotinas administrativas, a padronização dos procedimentos de fiscalização e a qualificação do planejamento das contratações futuras, de modo a reduzir a dependência de aditamentos sucessivos.

A adoção das medidas recomendadas tende a qualificar a gestão contratual, mitigar riscos jurídicos e financeiros e reduzir a reincidência de apontamentos por parte do Tribunal de Contas, especialmente em contratos continuados e de grande vulto financeiro.

B.4. GESTÃO DE PESSOAL – CARGOS EM COMISSÃO

(Estrutura, Atribuições, Requisitos e Providências Administrativas)

O Controle Interno procedeu à análise da estrutura dos cargos em comissão do Poder Executivo Municipal, à luz do art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, bem como dos entendimentos consolidados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, considerando, ainda, os apontamentos efetuados pela Fiscalização dessa E. Corte e Ministério Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Setor de Controladoria

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro

CEP: 18.170-000 – Caixa Postal: 243 – PIEDADE – SP

Fone/Fax: (15) 3244-8400

B.4.1. Da análise realizada

Verificou-se a existência de dois grupos distintos de inconformidades, conforme segue:

a) Cargos em comissão sem previsão de atribuições e sem requisitos mínimos para provimento

Constatou-se que determinados cargos em comissão foram instituídos por meio de legislação municipal, contudo sem a descrição formal das atribuições a serem exercidas e sem a fixação de requisitos mínimos para o comissionamento, tais como formação, experiência ou qualificação compatível com as funções de direção, chefia ou assessoramento.

Nessa situação enquadram-se, entre outros, os seguintes cargos:

- Chefe de Seção de Fiscalização Municipal;
- Coordenador Administrativo;
- Coordenador Técnico;
- Responsável por Seção Técnica;
- Supervisores (Administrativo, de Serviço, de Setor, Técnico Administrativo e da Vigilância Sanitária).

A inexistência desses elementos compromete a avaliação objetiva da compatibilidade do cargo com funções de confiança, dificultando a fiscalização quanto à observância do disposto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

b) Cargos com atribuições definidas, porém sem requisitos objetivos para provimento

Verificou-se, ainda, a existência de cargos em comissão cujas atribuições estão formalmente previstas em lei, porém sem a definição de requisitos objetivos para o seu provimento, o que fragiliza o controle quanto à qualificação técnica mínima exigida para o exercício das funções.

Nesse grupo enquadram-se cargos como:

- Assessor;
- Diretor de Vigilância em Saúde;
- Supervisor Técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Setor de Controladoria

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro

CEP: 18.170-000 – Caixa Postal: 243 – PIEDADE – SP

Fone/Fax: (15) 3244-8400

Embora haja previsão das atribuições, a ausência de requisitos objetivos dificulta a verificação da aderência entre o perfil do ocupante e a complexidade das funções exercidas.

B.4.2. Providências Administrativas Já Adotadas

Registra-se que, em decorrência dos apontamentos realizados pela Fiscalização do Tribunal de Contas e Ministério Público, o então Prefeito Municipal expediu Circular Administrativa, orientando os setores competentes quanto à necessidade de revisão da estrutura dos cargos em comissão, com foco na adequação das atribuições e na definição de requisitos objetivos para o provimento, conforme ofício circular nº 03/2024 em 07 de julho de 2025.

Tal medida evidencia o reconhecimento formal da impropriedade e a intenção da Administração em promover ajustes na legislação e nos procedimentos internos, ainda que, até o encerramento do exercício analisado, as providências não tenham sido integralmente concluídas.

B.4.3. Avaliação do Controle Interno

O Controle Interno entende que a expedição da Circular representa iniciativa administrativa relevante, porém insuficiente, por si só, para sanar as inconformidades apontadas, uma vez que:

- a regularização definitiva depende de alterações legislativas formais;
- é necessária a definição objetiva de atribuições e requisitos, com critérios verificáveis;

Assim, as falhas mantêm natureza estrutural e normativa, exigindo providências complementares para atendimento pleno às exigências constitucionais e às orientações do TCESP e MP.

B.4.4. Recomendações do Controle Interno

Diante das constatações, o Controle Interno recomenda:

- Revisão da legislação municipal que instituiu os cargos em comissão, com vistas a:
 - descrever de forma clara e objetiva as atribuições de cada cargo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Setor de Controladoria

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro

CEP: 18.170-000 – Caixa Postal: 243 – PIEDADE – SP

Fone/Fax: (15) 3244-8400

- assegurar a compatibilidade das funções com atividades de direção, chefia ou assessoramento.
- Definição de requisitos mínimos objetivos para o provimento, tais como formação, experiência profissional ou qualificação técnica compatível com as atribuições do cargo.
- Acompanhamento formal das providências, com cronograma e registro documental das ações adotadas.

B.4.5. Considerações com relação de Gestão do Pessoal

O Controle Interno ressalta que, embora tenha havido manifestação expressa do Chefe do Executivo no sentido de corrigir as inconformidades, a efetiva regularização da matéria demanda a implementação completa das medidas recomendadas, especialmente no âmbito legislativo e procedimental.

A adoção integral das providências indicadas tende a mitigar riscos de novos apontamentos, fortalecer a governança da gestão de pessoal e assegurar maior aderência aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

B.5. TERCEIRO SETOR – PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

(Análise das Prestações de Contas e dos Planos de Trabalho)

O Controle Interno procedeu à análise, por amostragem, das prestações de contas relativas às parcerias firmadas com organizações da sociedade civil, no âmbito do exercício de 2025, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), do Decreto Municipal regulamentador e das orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

A análise teve por objetivo verificar a regularidade formal dos ajustes, a aderência dos Planos de Trabalho ao objeto pactuado e a suficiência dos elementos necessários à fiscalização da execução física e financeira.

B.5.1 Da análise dos processos selecionados

Foram identificadas impropriedades de natureza formal e procedimental, especialmente relacionadas à elaboração e ao conteúdo dos Planos de Trabalho e a fragilidade na fiscalização da execução das parcerias, conforme segue:

- O Plano de Trabalho não descreve de forma clara e objetiva o objeto da parceria, dificultando a verificação da correspondência entre as atividades executadas e as despesas realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Setor de Controladoria

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro

CEP: 18.170-000 – Caixa Postal: 243 – PIEDADE – SP

Fone/Fax: (15) 3244-8400

- Verificou-se, em alguns casos, a inexistência de metas quantificáveis e indicadores de desempenho, ou a sua descrição genérica, o que compromete a avaliação dos resultados alcançados e a efetividade da parceria.
- Constatou-se a ausência de detalhamento dos custos por item ou atividade, com apresentação de valores globais, o que dificulta a análise da razoabilidade das despesas e a verificação da compatibilidade entre o plano aprovado e a execução financeira.
- Em alguns Planos de Trabalho, o cronograma de execução não apresenta a distribuição temporal adequada das atividades, limitando-se a períodos amplos ou genéricos, o que fragiliza o acompanhamento e o controle da execução física.
- Verificou-se que, em determinados ajustes, não constam nos autos relatórios periódicos de acompanhamento elaborados pelo gestor da parceria, limitando-se o processo à juntada da prestação de contas final.
- Constatou-se, ainda, a ausência de relatório ou parecer formal da Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pela análise da execução e pela homologação das prestações de contas, conforme exigido pelo MROSC.

As impropriedades ora consignadas possuem natureza procedimental e de governança da fiscalização, não tendo sido identificados, na amostra analisada, indícios de inexecução do objeto, desvio de finalidade ou danos ao erário.

Todavia, a ausência de registros formais de acompanhamento e de homologação técnica fragiliza a prestação de contas, reduz a transparência do ajuste e dificulta a demonstração da regularidade da parceria perante os órgãos de controle externo.

B.5.2. O Controle Interno recomenda:

- Exigência de relatórios periódicos do gestor da parceria, compatíveis com a natureza e duração do ajuste, contendo:
 - descrição das atividades executadas;
 - avaliação do cumprimento das metas;
 - apontamento de eventuais inconformidades.
- Atuação efetiva e documentada da Comissão de Monitoramento e Avaliação, com:
 - emissão de relatório técnico conclusivo;
 - manifestação formal sobre a regularidade da execução;
 - homologação expressa da prestação de contas, devidamente juntada aos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Setor de Controladoria

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro

CEP: 18.170-000 – Caixa Postal: 243 – PIEDADE – SP

Fone/Fax: (15) 3244-8400

- Padronização dos procedimentos de fiscalização, com definição clara das etapas de acompanhamento, análise e aprovação das parcerias.
- Capacitação dos agentes envolvidos, especialmente gestores de parceria e membros da Comissão de Monitoramento, quanto às exigências do MROSC e às orientações do TCESP.

B.5.3. Considerações Terceiro Setor

O Controle Interno ressalta que a fiscalização contínua e documentada das parcerias com o Terceiro Setor constitui requisito essencial para a validade da prestação de contas e para a segurança jurídica dos ajustes firmados.

A adoção das medidas recomendadas tende a fortalecer a governança das parcerias, mitigar riscos institucionais e reduzir a possibilidade de apontamentos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente quanto à ausência de controle da execução física e financeira.

B.6. ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DIRETORIA DE TRIBUTOS

O Controle Interno procedeu à análise da arrecadação das receitas tributárias próprias do Município, com base nos demonstrativos contábeis do exercício de 2025, especialmente o Balanço Orçamentário e os relatórios da execução da receita, com o objetivo de avaliar o esforço arrecadatório e a efetividade da administração tributária.

B.6.1 Da análise realizada

Observou-se que a arrecadação das receitas tributárias próprias se manteve aquém do potencial demonstrado nos balanços e da capacidade contributiva do Município, indicando espaço para aprimoramento da gestão da receita, especialmente no que se refere aos tributos de competência municipal.

Embora não se trate, por si só, de irregularidade, tal cenário pode impactar a autonomia financeira do Município e ampliar a dependência de transferências intergovernamentais, com reflexos na sustentabilidade fiscal de médio e longo prazo.

O Controle Interno entende que o desempenho arrecadatório observado não decorre exclusivamente de fatores econômicos externos, mas também da necessidade de modernização dos instrumentos de gestão tributária, de aperfeiçoamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Setor de Controladoria

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro

CEP: 18.170-000 – Caixa Postal: 243 – PIEDADE – SP

Fone/Fax: (15) 3244-8400

fiscalização e de atualização das bases de cálculo, em consonância com a realidade imobiliária e econômica local.

A ausência de ações estruturantes contínuas tende a manter a arrecadação em patamar inferior ao potencial, situação que pode ser objeto de recomendações por parte do Tribunal de Contas.

B.6.2. Recomendações do Controle Interno

Com vistas ao fortalecimento da arrecadação própria, o Controle Interno recomenda:

- Elaboração e atualização da Planta Genérica de Valores (PGV), de modo a refletir adequadamente os valores venais dos imóveis, observados os critérios legais e a capacidade contributiva dos munícipes.
- Capacitação contínua dos servidores da fiscalização tributária, com foco:
 - na legislação tributária municipal;
 - em técnicas de fiscalização e lançamento;
 - no uso adequado dos sistemas informatizados.
- Aprimoramento dos procedimentos de fiscalização e cobrança, inclusive quanto:
 - à revisão cadastral imobiliária;
 - à fiscalização do ISSQN;
 - ao acompanhamento da dívida ativa.
- Modernização dos sistemas de gestão tributária, visando maior integração de dados, automação de rotinas e melhoria do controle da arrecadação.
- Elaboração de plano de ação da administração tributária, com metas e indicadores de desempenho, a ser acompanhado periodicamente.

B.6.3. Considerações finais Administração de Tributos Municipais

O Controle Interno ressalta que o fortalecimento da arrecadação própria constitui medida estratégica de gestão fiscal, contribuindo para a ampliação da autonomia financeira do Município e para a melhoria da capacidade de investimento em políticas públicas.

A adoção das medidas recomendadas tende a elevar o esforço arrecadatário, mitigar riscos fiscais futuros e reduzir a dependência de transferências externas, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Setor de Controladoria

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro

CEP: 18.170-000 – Caixa Postal: 243 – PIEDADE – SP

Fone/Fax: (15) 3244-8400

consonância com as boas práticas de gestão pública e com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

B.7. ANÁLISE DE RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

B.7.1. Contextualização dos Restos a Pagar (RP)

Ao final de 2025, o município apresenta um volume de despesas empenhadas e não pagas que requerem monitoramento rigoroso para o início do próximo ciclo orçamentário. Os saldos inscritos dividem-se em:

- Restos a Pagar Processados (RPP): Despesas já liquidadas (serviço/bem entregue) que constituem dívida líquida e certa. Na fonte 01.110.0000 - GERAL, o montante a pagar totaliza R\$ 4.260.574,91;
- Restos a Pagar Não Processados (RPNP): Despesas apenas empenhadas que ainda dependem de liquidação. Para a mesma fonte GERAL, o valor inscrito é de R\$ 7.656.894,83.

B.7.2. Verificação de Disponibilidade Financeira (Cumprimento do Art. 42 da LRF)

A análise do Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras aponta que a capacidade de pagamento varia conforme a fonte de recurso:

- Suficiência Financeira: Destaca-se a conta 100.0002 - Contribuição de Iluminação Pública, que encerra o ano com uma suficiência de R\$ 84.450,17 após a dedução de todas as obrigações
- Insuficiências Identificadas: Algumas áreas apresentam insuficiência financeira técnica, o que exige cautela na gestão do fluxo de caixa para 2026:
- Ensino Fundamental (220.0000): Insuficiência de R\$ 4.918.729,28;
- Saúde Geral (310.0000): Insuficiência de R\$ 3.073.211,75;
- Assistência Social Geral (510.0000): Insuficiência de R\$ 328.706,49.

B.7.3. Panorama Patrimonial e de Liquidez

O Balanço Patrimonial reflete uma evolução positiva na liquidez bruta do município:

- O Ativo Circulante (recursos de curto prazo) subiu de R\$ 26.320.593,60 em 2024 para R\$ 30.967.693,58 em 2025.
- As disponibilidades em Caixa e Equivalentes de Caixa totalizam R\$ 29.252.804,36 ao final de dezembro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Setor de Controladoria

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro

CEP: 18.170-000 – Caixa Postal: 243 – PIEDADE – SP

Fone/Fax: (15) 3244-8400

B.7.4. Conclusão e Recomendações

Embora o Ativo Circulante tenha crescido, as insuficiências pontuais em fontes vinculadas (como Saúde e Educação) sugerem a necessidade de:

- Prioridade Legal: Assegurar o pagamento imediato dos RPP, dada a sua natureza de obrigação consolidada.
- Saneamento de Empenhos: Realizar uma revisão técnica nos Restos a Pagar Não Processados (RPNP) para identificar possíveis anulações de despesas que não serão efetivadas, aliviando a pressão sobre as disponibilidades líquidas.
- Controle de Fluxo: Monitorar as fontes com insuficiência para garantir que os repasses de 2026 cubram os déficits apurados no encerramento deste exercício

B.8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Controle Interno do Município, de acordo com o Plano Operativo para o exercício de 2025, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, procedeu à análise dos principais aspectos da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional do exercício de 2025, com base nos demonstrativos contábeis oficiais, relatórios legais, informações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e verificações realizadas por amostragem.

De forma geral, as análises realizadas indicam que a Administração Municipal observou os limites legais e constitucionais, bem como os princípios da legalidade, da transparência, da responsabilidade fiscal e do equilíbrio financeiro, não tendo sido identificados indícios de danos ao erário ou de irregularidades de natureza grave.

No que se refere à execução orçamentária e financeira, constatou-se que, embora o exercício tenha apresentado resultado orçamentário deficitário, a Administração manteve equilíbrio financeiro, com disponibilidade de caixa suficiente para cobertura das obrigações assumidas, atendendo ao disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, não se verificando assunção de despesas sem lastro financeiro.

Quanto aos limites constitucionais e legais, constatou-se o atendimento aos percentuais mínimos exigidos para Educação, FUNDEB e Saúde, bem como a observância dos limites relativos à Despesa com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida e Transferências ao Poder Legislativo, inexistindo, sob esse prisma, impropriedades de natureza fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Setor de Controladoria

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro

CEP: 18.170-000 – Caixa Postal: 243 – PIEDADE – SP

Fone/Fax: (15) 3244-8400

No acompanhamento dos contratos administrativos, notadamente aqueles de maior materialidade financeira e impacto social, verificaram-se fragilidades na formalização da fiscalização contratual, com ausência de relatórios periódicos e registros consolidados, especialmente nos contratos de merenda escolar, transporte escolar, transporte coletivo municipal e iluminação pública. Destacou-se, ainda, a recorrência de aditamentos contratuais, sobretudo nos contratos de transporte, situação que indica deficiências no planejamento das contratações e demanda maior atenção quanto à demonstração da vantajosidade econômica das prorrogações, sob pena de apontamentos futuros pelo controle externo.

Em relação à administração de pessoal, foram consignadas fragilidades procedimentais quanto à definição de atribuições e requisitos objetivos para cargos em comissão, em consonância com apontamentos do Tribunal de Contas e Ministério Público, destacando-se a necessidade de adequação normativa e de observância às orientações da Corte de Contas, sem prejuízo das providências administrativas já iniciadas.

No âmbito da administração tributária, observou-se que a arrecadação das receitas próprias apresenta potencial de aprimoramento, recomendando-se a adoção de medidas estruturantes voltadas à modernização da gestão tributária, ao fortalecimento da fiscalização e à atualização dos instrumentos de arrecadação, como forma de ampliar a autonomia financeira do Município e reduzir a dependência de transferências intergovernamentais.

Quanto às parcerias com o Terceiro Setor, as análises evidenciaram a necessidade de aperfeiçoamento dos planos de trabalho, bem como de fortalecimento da fiscalização da execução dos ajustes, com atuação efetiva do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com as orientações do Tribunal de Contas.

No que tange à transparência pública, o Controle Interno reiterou recomendações anteriormente expedidas, destacando que as deficiências identificadas decorrem, em sua essência, de fragilidades de governança e de fluxo interno de informações, e não de limitações tecnológicas, sendo imprescindível o engajamento dos setores responsáveis para a adequada alimentação do Portal da Transparência.

Com base nos demonstrativos de 2025, conclui-se que o Município apresenta uma gestão de Restos a Pagar que exige monitoramento imediato, pois, embora o Ativo Circulante tenha crescido para R\$ 30,9 milhões, o encerramento do exercício revela insuficiências financeiras críticas em fontes vinculadas essenciais, como Educação (R\$ 4,9 milhões) e Saúde (R\$ 3,0 milhões). Diante desse cenário de desequilíbrio entre as obrigações inscritas e a disponibilidade de caixa em contas específicas, recomenda-se a priorização do pagamento dos Restos a Pagar Processados e uma revisão rigorosa dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Setor de Controladoria

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro

CEP: 18.170-000 – Caixa Postal: 243 – PIEDADE – SP

Fone/Fax: (15) 3244-8400

empenhos não processados, visando assegurar o cumprimento do Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a sustentabilidade financeira para o início da gestão em 2026.

Em relação aos adiantamentos de viagem e suprimentos de fundos, a análise por amostragem apontou impropriedades de natureza formal, especialmente quanto à insuficiência de motivação dos pedidos e à ausência de relatórios descritivos nas prestações de contas. Embora não tenham sido identificados indícios de danos ao erário, foram expedidas recomendações com vistas ao fortalecimento do controle, da transparência e da padronização dos procedimentos.

Diante disso, o Controle Interno ressalta que a superação das inconformidades identificadas não demanda, necessariamente, aumento de despesas ou novas contratações, mas sim o aperfeiçoamento da governança administrativa, a padronização de procedimentos, a definição clara de responsabilidades e o planejamento adequado das ações e contratações públicas.

Por fim, o Controle Interno reafirma seu papel preventivo, orientador e contínuo, colocando-se à disposição da Administração para o acompanhamento das providências recomendadas, com o objetivo de fortalecer a gestão pública, mitigar riscos legais e fiscais e reduzir a reincidência de apontamentos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Piedade, 12 de fevereiro de 2026.

Jerson Vaz Filho

Controle Interno Municipal